PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 681/97 de 30.06.1997

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.95., VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei :

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais) às seguintes dotações orçamentárias :

PODER LEGISLATIVO

0101.01010012.002 3111.02	2.000,00
0101.01010012.002 3131.00	6.000,00
0101.01010012.002 3132.34	2.000,00
0101.01010012.004 3111.02	3.000,00
0101.01010012.004 3132.22	900,00

PODER EXECUTIVO

0205.0307.0212.039 3131.00	10.000,00
0205.0307.0212.039.3132.00	20.000,00

Art. 2° - Para ocorrer aos créditos suplementares de que trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias :

0101.01010011.001 4120.01	5.000,00
0101.01010012.002 3120.01	1.000,00
0101.01010012.002 3120.29	1.000,00
0101.01010012.002 3132.04	2.000,00
0101.01010012.002 3132.30	2.400,00
0101.01010012.018 3120.08	2.500,00
0205.10602691.027 4110.00	30.000,00

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 30 de Junho de 1.997

José Adelmando F. de Souza
Prefeito Municipal

Dalila Pepe Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Publicação e Livro Próprio
Folhas 27 Nº 786
às 13:55
Aos 30 / 06 / 97
Técnico de Adm. da Secretaria